



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.534/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Estima a receita e fixa a despesa para
o exercício financeiro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ijaci/MG, para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R\$ 59.982.208,00 (Cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e oito reais)**, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

§1º - A Receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Receitas correntes	68.626.208,00
Receitas Tributarias	8.276.708,00
Receitas de contribuições	458.000,00
Receita Patrimonial	1.348.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências correntes	58.418.500,00
Outras Transferências Correntes	100.000,00
(Deduções para o Fundeb)	-8.644.000,00
Receita de Capital	0,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de capital	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Total da Receita	59.982.208,00
-------------------------	---------------

§2º - a Despesa desdobra-se da seguinte forma:

I - Por grupo de natureza:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Despesa Corrente	53.189.419,00
Pessoal e encargos Sociais	27.330.600,00
Juro e encargos Sociais	0,00
Outros Despesas Correntes	25.858819,00
Despesa de Capital	6.742.789,00
Investimento	6.642.789,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa	59.982.208,00

II - Por função de Governo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Legislativa	2.798.000,00
Judiciaria	600.000,00
Administrativa	7.066.000,00
Segurança Pública	153.000,00
Assistência Social	1.621.966,00
Previdência social	1.233.000,00
Saúde	14.799;238,00
Educação	15.343.233,00
Cultura	1.509.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Urbanismo	7.958.882,00
Habitação	42.000,00
Saneamento	106.996,00
Gestão Ambiental	1.644.000,00
Agricultura	393.000,00
Comercio e Serviços	15.000,00
Comunicações	80.000,00
Transporte	2.650.933,00
Desporto e Lazer	790.436,00
Encargos Especiais	1.127.000,00
Reserva de Contingência	50.0000,00
TOTAL	59.982.208,00

§3º - A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

III - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Receitas Correntes	68.626.208,00
Receita de Capital	0,00
Deduções da Receita – (Deduções para o fundeb)	-8.644.000,00
TOTAL	59.982.208,00
Despesa Corrente	53.189.419,00
Despesa de Capital	6.792.789,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	59.982.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em **R\$ 59.982.208,00 (Cinquenta e nove milhões novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e oito reais)**, na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R\$ 59.982.208,00 (Cinquenta e nove milhões novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e oito reais)**, na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) é destinado para reserva de contingência.

Capítulo III
Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 1.519 de 01 de Julho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64, exceto as dotações constantes da Atividade 2102 – Apoio Realização Carnaval, Festa Cívica/Popular, cuja suplementação dependerá de autorização legislativa por intermédio de lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da Lei nº 1.519 de 01 de Julho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, exceto as dotações constantes da Atividade 2102 – Apoio Realização Carnaval, Festa Cívica/Popular, cuja suplementação dependerá de autorização legislativa por intermédio de lei específica, da seguinte forma:

I - 5%, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 5% com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 8º. Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, **conforme** preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de dezembro de 2025.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal